

PUBLICADO

Extrema, 06 / 07 / 17

Lei nº 3.625

De 06 de julho de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro em prol da Associação dos Moradores do Bairro Vila Rica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

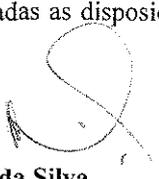
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a Associação dos Moradores do Bairro Vila Rica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.017/0001-21, representada pelo Presidente José Xavier Barbosa, portador do CPF nº 883.179.278-49, com sede à Rua Benedito José de Toledo, 120-A, Bairro Vila Rica, nesta cidade de Extrema, MG, para realização da Tradicional Festa Junina do Bairro Vila Rica, que acontecerá nos dias 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2017, na Praça Juvenal Crescente.

§ 1º - O valor de que trata o “caput” deste artigo será liberado em uma única parcela, para custeio de despesas com tendas, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais, para custeio de despesas com tendas, palco, som e banheiros químicos.

§ 2º - O responsável pelo recebimento da verba deverá fazer a devida prestação de contas do recurso liberado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da liberação, sob pena de sofrer as sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha D0560 no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

